

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PMJC**

Processo Administrativo Nº 042/2022 - PMJC

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 - CPL/PMJC

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, situada a Rua Avelino Freitas, 498, sala, Centro, São Raimundo Nonato –PI, neste ato representada pelo Sr. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI, e do CPF nº 341.263.683-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 042/2022 - PMJC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 009/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos e Insumos, para estruturação e abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de João Costa– PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data **de 16 de agosto de 2022 e encerramento em 16 de agosto de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, no valor total de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais);

LOTE II – MATERIAL PENSO, no valor total de R\$: 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais);

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, no valor total de R\$: 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais);

LOTE IV – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, no valor total de R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO, no valor total de R\$: 161.543,34 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global de **R\$ 1.099.643,34 (um milhão e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL/Covid-19/Auxílio Emergencial/Cofinanciamento, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2054 Manutenção do Programa de Atenção Básica	3.3.90.30.00	1.600.02.999 1.500.00.300 1.621.02.999
	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
	10.301.0210.2056 - Aquisição de Materiais e Medicamentos e Insumos		
	10.301.0210.2059 - Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB		
	10.301.0210.2079 - Manutenção dos serviços de saúde – ESTADO		
	10.301.0210.2082 - Enfrentamento a Emergência COVID-19		

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.


## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Costa/PI, 16 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI**  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

**SÃO MARCOS DIST. DE MEDICAMENTOS,**  
**EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS**

**LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_


NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PMJC**

Processo Administrativo Nº 042/2022 - PMJC

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 - CPL/PMJC

**PARTES:**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, situada a Rua Avelino Freitas, 498, sala, Centro, São Raimundo Nonato –PI, neste ato representada pelo Sr. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI, e do CPF nº 341.263.683-53, doravante designada CONTRATADA.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos e Insumos, para estruturação e abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de João Costa– PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** de 16 de agosto de 2022 e encerramento em 16 de agosto de 2023

**VALOR:**

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, no valor total de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais);

LOTE II – MATERIAL PENSO, no valor total de R\$: 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais);

LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, no valor total de R\$: 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais);

LOTE IV – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, no valor total de R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO, no valor total de R\$: 161.543,34 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.099.643,34 (um milhão e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL/Covid-19/Auxílio Emergencial/Cofinanciamento, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2054 Manutenção do Programa de Atenção Básica	3.3.90.30.00	1.600.02.999 1.500.00.300 1.621.02.999
	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
	10.301.0210.2056 - Aquisição de Materiais e Medicamentos e Insumos		
	10.301.0210.2059 - Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB		
	10.301.0210.2079 - Manutenção dos serviços de saúde – ESTADO		
	10.301.0210.2082 - Enfrentamento a Emergência COVID-19		

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)